
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.073, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o “Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro” no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro" a ser realizado anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito ao dia da valorização da vida do nascituro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:409A0632

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/08/2022. Edição 3332

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>